



EDITAL BANDAS DE MINAS – 2015
PROGRAMA DE APOIO ÀS BANDAS CIVIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE ENCONTRO DE BANDAS

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, comunica que estará aberto, no período de **01 de julho a 17 de agosto de 2015**, o prazo para a inscrição de propostas para o Encontro de Bandas, que integra as ações do Bandas de Minas - Programa de Apoio às Bandas Civas de Música do Estado de Minas Gerais, tornando público o presente Edital. O programa de Apoio às Bandas Civas do Estado de Minas Gerais enquadra-se no conceito de programas sociais, pois instrumentaliza ações governamentais visando à efetivação de direitos culturais, estando assim em consonância com o art. 215 da Constituição da República de 1988.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 06 (seis) bandas de música que se apresentarão no Encontro de Bandas, integrando as ações da edição 2015 do Programa de Apoio às Bandas Civas do Estado de Minas Gerais, da Secretaria de Estado de Cultura, de forma a incentivar a integração, o desenvolvimento e o fortalecimento de laços entre as corporações musicais mineiras entre si e o público, proporcionando à sociedade evento artístico relevante e representativo da identidade cultural de Minas Gerais.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Este Edital integra as ações do Programa Bandas de Minas, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, com recursos orçamentários provenientes da CODEMIG (Companhia de Desenvolvimento de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final.

4. DO EVENTO

4.1. O Encontro de Bandas será realizado, exclusivamente, no dia **22 de novembro de 2015**, das 10h às 12h, no Circuito Cultural Praça da Liberdade, em Belo Horizonte. Em caso de mau tempo o encontro acontecerá em local a ser definido pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, até 24 horas antes ao evento, ou em nova data.

4.2. Poderão participar do Encontro de Bandas as corporações musicais selecionadas, desde que cumpram e respeitem todos os artigos e itens deste regulamento, em especial o que segue:

4.2.1. As corporações musicais deverão estar na concentração do evento com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência em relação ao horário de início do evento, para concentração e ensaio geral, em local específico a ser informado, oportunamente, pela Secretaria de Estado de Cultura.

4.2.2. A ordem de apresentação deverá ser rigorosamente cumprida, conforme instruções e ensaios apresentados e conduzidos por representante da Secretaria de Estado de Cultura, para este fim designado, junto às corporações musicais contempladas, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data do evento. A corporação que se apresentar fora das instruções normativas do evento sofrerá punição para o evento do próximo ano ou terá seu tempo de apresentação reduzido.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Encontro de Bandas destina-se às Bandas de Música Civas do Estado de Minas Gerais, constituídas sob a forma de instituição pública ou privada sem fins lucrativos, que se encontrem em



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE INTERIORIZAÇÃO E AÇÃO CULTURAL

efetivo funcionamento há pelo menos 6 (seis) meses da data de publicação deste edital, sendo tal período comprovado pelo cadastro na Receita Federal (CNPJ), que possuam Diretoria, Estatuto e/ou Regimento Interno, registrados em Cartório e devidamente cadastradas na Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.

5.2. Os conjuntos musicais, tradicionalmente designados como Banda Civil de Música, poderão inscrever um único projeto para obtenção do apoio previsto no Decreto nº 45.070/2009, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

5.3. A instituição participante deverá estar com sua situação cadastral regular e com seu cadastro atualizado junto à Secretaria de Estado de Cultura. A consulta da situação cadastral do participante poderá ser feita pelos telefones (31) 3915-2670 e 3915-2671 ou pelo e-mail: bandasdeminas@cultura.mg.gov.br.

5.4. Poderão participar do Encontro de Bandas as corporações musicais cadastradas na SEC, sem pendências de ordem legal ou financeira junto ao Governo do Estado de Minas Gerais.

5.5. Não poderão se inscrever no presente Edital proponentes que estejam inadimplentes perante a Secretaria de Estado de Cultura ou que apresentem pendências junto ao CAGEC (Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais) e ao SIAFI-MG (Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais). Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais).

5.6. Não poderão participar deste Edital as bandas marciais ou militares e de instituições de segurança pública; as tradicionais bandas de pífanos, as chamadas bandas de rock e conjuntos assemelhados, os conjuntos musicais de instituições religiosas, as fanfarras ou bandas escolares.

5.7. Não poderão se inscrever no presente Edital instituições públicas ou privadas que possuam entre seus dirigentes:

- I- Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.
- II- Servidor público da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

6. DO CADASTRO NA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

6.1. O cadastro de bandas ou sua atualização pode ser feito por meio do envio dos seguintes documentos, conforme abaixo especificados:

6.1.1. Para as bandas de caráter público ou pertencentes às Prefeituras Municipais de todo o estado de Minas Gerais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1.1. Cópia autenticada em cartório da Lei de Criação.

6.1.1.2. Cópia autenticada em cartório do Regimento Interno.

6.1.1.3. Cópia autenticada em cartório do Decreto de Aprovação do Regimento Interno.

6.1.1.4. Cópia da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, obtida no site da Receita Federal (data de validade recente). Esta cópia não precisa ser autenticada.

6.1.1.5. Cópia autenticada em cartório dos Atos de Nomeações e Termos de Posse dos dirigentes em exercício (Secretário Municipal de Cultura ou Diretor).

6.1.1.6. Cópia autenticada em cartório do Termo de Posse do atual Prefeito Municipal.

6.1.1.7. Cópia, frente e verso, autenticada em cartório, da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente em exercício (Secretário Municipal de Cultura ou Diretor).

6.1.1.8. Original do Histórico resumido da Entidade, datado e assinado pelo seu representante legal.

6.1.1.9. Endereço completo da sede da entidade, com telefone, fax (e e-mail, se houver).

6.1.1.10. Nome completo do Regente da banda, endereço completo, telefones fixo e celular e e-mail.

6.1.2. Para as bandas de caráter privado de todo o estado de Minas Gerais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2.1. Cópia, autenticada em cartório, da Ata de Eleição e Posse dos dirigentes em exercício. A autenticação da cópia deve ser original.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE INTERIOZIZAÇÃO E AÇÃO CULTURAL

6.1.2.2. Cópia, frente e verso, autenticada em cartório, da Identidade e do CPF do Presidente da entidade. A autenticação da cópia deve ser original.

6.1.2.3. Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no site da Receita Federal (data de validade recente). Esta cópia não precisa ser autenticada.

6.1.2.4. Original do Atestado de Funcionamento, em papel timbrado do emissor, informando que a entidade está em pleno e regular funcionamento, assinado e carimbado pela autoridade credenciada (Prefeito, Promotor, Juiz de Direito ou Delegado), autenticado em cartório, citando os ocupantes dos cargos, conforme composição da diretoria da entidade, o período do mandato e o endereço completo da Sede, inclusive bairro e CEP, bem como telefone, fax e e-mail, se houver.

6.1.2.5. Original do Histórico resumido da entidade, datado e assinado pelo seu representante legal.

6.1.2.6. Endereço completo da sede da entidade, com telefone, celular e e-mail.

6.1.2.7. Nome completo do Regente da banda, endereço completo, telefones fixo e celular, e-mail.

6.2. As bandas que desejarem se cadastrar junto à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, para fins de inscrição no presente edital, poderão fazê-lo até o dia **01 de agosto de 2015**, mediante o envio dos documentos acima especificados, para:

Programa Bandas de Minas

Secretaria de Estado de Cultura

Superintendência de Interiorização e Ação Cultural

Diretoria de Programas e Articulação Institucional

Cidade Administrativa - Edifício Gerais – 5º andar – Bairro Serra Verde

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n

31630-901 – Belo Horizonte – MG

6.3. O esclarecimento de dúvidas e as orientações quanto ao cadastro de bandas serão feitos através dos telefones (31) 3915.2670 e (31) 3915.2671 ou pelo email bandasdeminas@cultura.mg.gov.br

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As manifestações de interesse em participar do Encontro de Bandas deverão ser feitas junto à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, no período de **01 de julho a 17 de agosto de 2015**, pessoalmente, das 8h às 16h, ou por meio do envio de correspondência registrada para:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Superintendência de Interiorização e Ação Cultural

Diretoria de Programas e Articulação Institucional

Cidade Administrativa de Minas Gerais – Prédio Gerais – 5º andar

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – Bairro Serra Verde

31630-901 – Belo Horizonte–MG

7.2. Cada banda e seu respectivo regente poderá inscrever-se uma única vez, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação, não podendo o mesmo maestro reger 02 (duas) ou mais corporações submetidas a este Edital, simultaneamente.

7.3. Forma de Inscrição: a inscrição será processada mediante apresentação da Ficha e do Protocolo de Inscrição, disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura (www.cultura.mg.gov.br) e do Programa Bandas de Minas (www.programabandasdeminas.mg.gov.br), devidamente preenchidas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição, juntamente com os documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Memorial descritivo da corporação musical concorrente, com texto sucinto de até 1 (uma) lauda, contendo breve histórico da banda e suas principais atuações.

7.3.2. Breve currículo do Regente.

7.3.3. Indicação de repertório de exímia execução, de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) composições, contendo título, autor e arranjador.

7.3.4. Será privilegiado, como critério primordial de seleção, repertório que priorize as características e estilos musicais locais, próprios às regiões e tradições culturais onde estão localizadas as corporações musicais concorrentes, no sentido de valorizar a diversidade da música mineira. Também



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE INTERIORIZAÇÃO E AÇÃO CULTURAL

serão privilegiados os repertórios de dobrados, a fim de assegurar a tradição musical das bandas de música de Minas Gerais.

7.3.5. Fotos coloridas ou cópia colorida de fotos da banda (mínimo de três / máximo de cinco), no tamanho de 15cm x 21cm, que sejam representativas do número de integrantes da banda e da vestimenta comumente utilizada em suas apresentações. No verso das imagens deverão constar: nome da corporação musical, município e nome completo do regente.

7.3.6. Vídeo atual de apresentações da banda, em sua formação integral, com execução de no mínimo duas e no máximo cinco das composições apresentadas no repertório solicitado no item 7.3.3 do presente edital, para análise da *performance* da banda, pela Comissão de Análise. Os arquivos de audiovisual deverão ser enviados em CD com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG para vídeo.

7.4. No ato da inscrição, as Corporações Musicais interessadas em participar concordam em ceder, gratuitamente, à Secretaria de Estado de Cultura ou a terceiros, por ela indicados, todos os direitos autorais patrimoniais de autoria sobre os registros, em vídeos ou fotos, para serem inseridos, expostos ou publicados, reproduzidos no todo ou em parte, a qualquer tempo, em número ilimitado de vezes, sem que aos participantes seja devida qualquer espécie de remuneração.

8. DO APOIO FINANCEIRO

8.1. Cada uma das 6 (seis) corporações musicais selecionadas receberá ajuda de custo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de apresentação, para fins de auxílio ao transporte, traslado local e outras possíveis despesas decorrentes dos preparativos necessários à apresentação das bandas contempladas.

8.2. O pagamento será feito mediante transferência ou depósito bancário às corporações musicais que, uma vez selecionadas, deverão apresentar à Secretaria de Estado de Cultura seus dados bancários.

8.3. As bandas participantes do Encontro de Bandas terão direito a lanche, sendo-lhes oferecidas até 45 (quarenta e cinco) refeições para cada delegação, sendo já incluída neste número a refeição dos acompanhantes. A corporação que porventura não pretender utilizar-se das refeições oferecidas deverá comunicar com antecedência a Comissão de Análise.

8.4. Não será oferecida nenhuma ajuda de custo adicional para deslocamento, traslado local e/ou hospedagem das Corporações.

8.5. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo atendimento ou despesas médicas aos componentes das corporações presentes, em casos de internação ou lesões. Porém, em cumprimento às normas do Ministério da Saúde, será disponibilizado serviço de ambulância UTI para atendimento emergencial aos mesmos, bem como para a remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde, se for o caso. O componente da corporação ou seu acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a organização do evento ou a Secretaria de Estado de Cultura de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico.

8.6. As entidades com pendências junto ao CAGEC (Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais) e ao SIAFI-MG (Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais) não poderão concorrer ao apoio financeiro deste edital.

9. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

9.1. O julgamento dos projetos será realizado por uma Comissão de Análise, designada por meio de Resolução até a data de encerramento deste edital, e cuja composição será publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os projetos inscritos serão avaliados em 2 (duas) etapas:

Etapa 1: Habilitação dos projetos ou pré-seleção, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Análise com o objetivo de verificar se as instituições inscritas estão devidamente cadastradas junto à SEC, não possuem pendências junto ao CAGEC e SIAFI e que os projetos e documentações apresentados encontram-se de acordo com as exigências editalícias.

Etapa 2: Avaliação da Comissão de Análise, de caráter classificatório, de todos os projetos habilitados na Etapa 1, conforme histórico e qualificação da banda de música inscrita;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE INTERIORIZAÇÃO E AÇÃO CULTURAL

qualificação da direção artística da banda; qualificação do regente da banda; excelência da *performance* e do repertório apresentado.

9.3. A listagem final dos projetos habilitados e inabilitados, na fase de habilitação, acompanhada pelo motivo de inabilitação, será divulgada no Diário Oficial e nos sites da Secretaria de Estado de Cultura e do Programa Bandas de Minas.

9.4. A relação dos projetos selecionados e suplentes, na fase de seleção, será divulgada no Diário Oficial e nos sites da Secretaria de Estado de Cultura e do Programa Bandas de Minas (www.cultura.mg.gov.br e www.programabandasdeminas.mg.gov.br) até o dia **01 de outubro de 2015**.

9.5. Haverá certificado de participação para cada Banda selecionada.

9.6. O ato de inscrição implica, para todos os efeitos legais, a aceitação integral dos termos deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em conformidade com o art. 109 da Lei Federal 8.666/93, poderão ser apresentados recursos contrários à decisão da Comissão de Análise.

10.2. Prazo para interposição dos recursos: os recursos deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados ininterruptamente, a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial.

10.3. O recurso formal deverá ser digitado, em uma única via, em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope o nome completo do proponente e o número do protocolo do projeto.

10.4. O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo na sua solicitação, devendo apontar as razões de sua discordância e fundamentá-las.

10.5. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo responsável legal do projeto ou por terceiro com procuração, e protocolados na SEC/SIAC ou enviados pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada, no prazo acima fixado, valendo a data de postagem, endereçados a:

Secretaria de Estado de Cultura
Gabinete do Secretário
Cidade Administrativa
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº
Prédio Gerais - 5º andar - Serra Verde
31630-901 - Belo Horizonte-MG

10.6. O recurso apresentado por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia do documento de identidade do procurador e do mandante.

10.7. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão preliminarmente indeferidos, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo ou da data de postagem.

10.8. Recursos inconsistentes ou que descumpram quaisquer das especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados poderão ser indeferidos.

10.9. Os recursos serão avaliados em instância superior, por ordem de chegada e respondidos ao proponente por meio de ofício, via Correios, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas pelo recebimento da referida ajuda de custo terá caráter cultural e dar-se-á pela efetiva apresentação das bandas contempladas no local e na data do evento que constitui o objeto do presente Edital.

11.2. Caso a corporação musical contemplada não compareça ao evento, deverá restituir aos cofres públicos a quantia referente ao apoio financeiro por ela recebido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.3. O beneficiário será declarado inadimplente pela SEC quando descumprir qualquer obrigação assumida perante a própria Secretaria, especialmente nos seguintes casos:

- I. Utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa ao aprovado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE INTERIORIZAÇÃO E AÇÃO CULTURAL

- II. Não devolver, no prazo exigido, o recurso repassado, em caso de não comparecimento ao evento.

12. DAS VEDAÇÕES

São vedadas as inscrições de projetos cujo proponente:

- 12.1. Esteja inadimplente junto à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.
12.2. Apresente pendências junto ao CAGEC (Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais) e ao SIAFI-MG (Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais). Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A guarda dos instrumentos musicais, adereços, pertences, equipamentos e objetos de uso pessoal é de responsabilidade única e exclusiva dos participantes, não se responsabilizando a Secretaria de Estado de Cultura por sua integridade física, extravio, furto ou roubo.

13.2. Os acompanhantes das entidades musicais, portando acessórios ou não, deverão estar identificados por crachás, camisetas ou bonés constando o nome da entidade para se posicionar por ocasião da preparação do grupo musical.

13.3. Caberá aos maestros ou responsáveis pelas bandas a orientação dos seus componentes quanto a disciplina, dentro e fora do local do evento.

13.4. Não será permitido o consumo de nenhum tipo de BEBIDA ALCOÓLICA e/ou FUMO durante a realização do evento, no local de refeição e na área de concentração, sob pena de punição, a critério da comissão organizadora.

13.5. Todo comportamento inadequado e incompatível com os objetivos do Encontro de Bandas, por parte de qualquer componente das corporações musicais selecionadas, seja ele dirigente, músico, regente ou qualquer outro integrante, que tente desqualificar a imagem de qualquer membro das Comissões Técnica e/ou Organizadora, penalizará toda a Corporação Musical a qual pertença(m), com a suspensão automática de participação no Programa de Apoio às Bandas Cívicas de Minas Gerais nos 02 (dois) próximos anos consecutivos.

13.6. Fica proibido o uso de fogos de estampido e de artifício antes, durante e depois das apresentações.

13.7. Nenhuma criança poderá viajar para fora da Comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsáveis, sem expressa autorização judicial, sendo de total responsabilidade da corporação a qual pertence o menor o cumprimento desta norma, conforme orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

13.8. Casos omissos e não compreendidos neste Regulamento deverão ser sanados, exclusivamente, por meio do site www.cultura.mg.gov.br ou via e-mail, no endereço eletrônico bandasdeminas@cultura.mg.gov.br, não cabendo recursos das decisões tomadas. Dúvidas adicionais serão sanadas pelo telefone +55 (31) 3915-2670; (31) 3915-2671 ou (31) 3915-2672.

13.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

13.9.1. Anexo I – Ficha de Protocolo.

13.9.2. Anexo II – Formulário Padrão.

13.10. Os anexos citados no item 13.9 encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.mg.gov.br e www.programabandasdeminas.mg.gov.br

Belo Horizonte, 01 de julho de 2015.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura